



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 030/2023

Dispõe sobre a criação do Sistema Geodésico do Município de Corbélia - Estado do Paraná, regulamenta as normas de trabalho topográficos e geodésicos e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Marcos Edson Jandrey – Justiça e Redação

Relator: Marcos Edson Jandrey – Viação, Obras e Serviços Públicos

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende estabelecer o sistema geodésico municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 60, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos, ressaltamos que a iniciativa da matéria é de competência do Poder Executivo, portanto a proposição está adequada à legislação, não está de acordo com a técnica legislativa, cabendo ajustes de formatação na redação final.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Conforme define o Regimento Interno, as Comissões de Viação, Obras e Serviços Públicos, tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos do Município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

Com relação ao tema destacamos que a matéria tem relevância, ao estabelecer sistema de precisão para a realização de trabalhos topográficos no Município e proteção legal garante a manutenção do sistema por toda a administração pública.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 030** de 04 de setembro de 2023.

MARCOS EDSON JANDREY
Relator CJR

MARCOS EDSON JANDREY
Relator CVOSP



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 030 de 04 de setembro de 2023**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 18 de agosto de 2023.

ELI STEFANELLO
Presidente CJR

MARCOS EDSON JANDREY
Presidente CVOSP

PAULO ZAQUETTE
Membro CJR

CLAUDINO DIAS DE LARA
Vice-Presidente CVOSP

NEI ADAIR PAUVELS
Membro CVOSP